



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA DE BARRA DO PIRAI  
GABINETE DO PREFEITO

**DECRETO Nº 529 DE 05 DE OUTUBRO DE 2023**

O Prefeito do Município de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

**CONSIDERANDO** o artigo 68, II da Lei Orgânica Municipal;

**CONSIDERANDO** o Feriado Nacional do dia 12 de outubro de 2021, consagrado a Nossa Senhora Aparecida, Padroeira do Brasil;

**CONSIDERANDO** adequar o calendário ao melhor interesse público e objetivando não haver prejuízo para o contribuinte;

**CONSIDERANDO** que o Chefe do Poder Executivo tem o direito e o amparo discricionário para adoção de medidas administrativas conforme elenca a Lei Orgânica Municipal;

**CONSIDERANDO** que a providência adotada certamente traduzirá em diminuição de despesa pública;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Será considerado “**facultativo o ponto**” nas repartições municipais o dia 13 de outubro de 2023 – sexta-feira.

**Parágrafo Único** – Os processos administrativos que dependem de prazo estão automaticamente prorrogados, face aos termos do artigo 1º.

**Art. 2º** - Serão mantidos inalterados os serviços públicos essenciais, tais como a limpeza urbana, procedimentos de sepultamento, Guarda Municipal, Defesa Civil, Conselho Tutelar, Abrigos e serviços essenciais da Assistência Social, Secretaria de Saúde e serviços de saúde em geral.

**Art. 3º** - A Secretaria de Administração deverá cientificar o Poder Legislativo e Judiciário.

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 05 DE OUTUBRO DE 2023.

  
**MARIO REIS ESTEVES**  
Prefeito Municipal